



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SÚMULA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFB

Data: 21/06/2022

Horário: 14h

Local: webconferência

MEMBROS PRESENTES		
NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Luciana Miyoko Massukado	Presidente	<i>assinado eletronicamente</i>
Daniele Ramos Simões	Secretária	<i>assinado eletronicamente</i>
Viviani Pereira Amanajás Guimarães	Titular MOAB	
Antônio Lacerda Souto	Titular CONTAG	
Flávia Rodrigues da Silva	Suplente CODEPLAN	
Marco Antonio Areias Secco	Titular FIBRA	
Vaneide Leite da Silva	SINASEFE	<i>assinado eletronicamente</i>
Elias de Pádua Monteiro	Suplente SETEC	
Lucas Carvalho Ribeiro de Aragão	Titular Discente	
Amanda Antunes Guedes	Titular Discente	
Rafael Souza Osmar Amorim	Titular Discente	
Delcique Alexandre da Silva Sobrinho	Titular Discente	
Paula Queiroz Dutra	Titular Docentes	<i>assinado eletronicamente</i>
Julia Eumira Gomes Neves Perini	Titular Docentes	<i>assinado eletronicamente</i>
Lucas Fernandes de Lima Lira	Titular Docentes	<i>assinado eletronicamente</i>
Reginaldo Pereira Ramos	Titular Técnico-administrativos	<i>assinado eletronicamente</i>
Samuel Gabriel Assis	Titular Técnico-administrativos	<i>assinado eletronicamente</i>
Patrícia Albuquerque de Lima	Titular Diretores Gerais	<i>assinado eletronicamente</i>
Nilton Nélio Cometti	Titular Diretores Gerais	<i>assinado eletronicamente</i>
Robson Caldas de Oliveira	Titular Diretores Gerais	<i>assinado eletronicamente</i>
Paulo Henrique Silva Ribeiro	Titular Diretores Gerais	<i>assinado eletronicamente</i>
CONVIDADOS		
Yussef Amim de Queiroz	Diretoria de Comunicação	
Bélica Alessandra Pereira da Silva Dantas	Diretoria de Comunicação	
Juliette Diolinda Campos	Tradutora/Intérprete de Libras	
Tatiana Arantes Martins	Tradutora/Intérprete de Libras	
Thiago de Oliveira Tomé	Tradutor/Intérprete de Libras	
Gilcemar da Silva Borges Junior	Tradutora/Intérprete de Libras	

REGISTRO DA REUNIÃO

I - Verificação do quórum;

Após a verificação do quorum, a presidente deu boas-vindas aos membros presentes dando início à reunião. Informou a ausência justificada da representante da SETEC Oneida Cristina, Reitora do IFG e do representante do Sinasefe, Paulo Cabral.

II - Leitura de extrato de correspondência recebidas e expedidas;

III - Comunicados;

Posse discente titular - Foi dada a posse como membro titular do representante discente Rafael Souza Osmar Amorim, por motivo de conclusão de curso do conselheiro Gabriel Carlos Trindade Freitas.

Inaugurações no IFB - Nas últimas semanas o IFB tem inaugurado espaços em suas unidades que foram viabilizados por meio de captação de recursos por emenda parlamentar. No Campus Riacho Fundo, foi inaugurado a implantação de sistema de identificação por radiofrequência, conhecido pela sigla RFID — do inglês “radio frequency identification”. No Campus Samambaia, o “Espaço de Empreendedorismo - Empresa Júnior”. No Campus São Sebastião, foi inaugurada a Ludoteca do projeto pedagógico da “LudoIF”, que irá atender os filhos de estudantes e dos profissionais da educação que atuam no *campus*. No Campus Ceilândia, o Espaço do Idoso, um ambiente interativo que vai atender muito além das oficinas de Informática dirigidas para idosos e, sim, tem o desafio de realizar efetivamente a inclusão digital desse público. No Campus Planaltina, nova Residência Estudantil para os estudantes de graduação. Na próxima semana outros espaços serão inaugurados.

IV - ORDEM DO DIA

1. Processo nº 23133.000131.2022-09 - Solicitação de alteração PPC da Licenciatura em Biologia (carga horário máxima de EaD) - Relator: Samuel Assis;

O processo trata da solicitação de alteração do PPC de Licenciatura em Biologia do Campus Planaltina do IFB. As alterações solicitadas visam o aumento do percentual de execução de atividades à distância para até 40% (quarenta por cento) da carga horária do curso e sanar a questão de componentes optativos que deixaram de constar na matriz curricular devido a alteração do PPC de Tecnologia em Agroecologia.

Após a análise do processo, o relator observou que as solicitações de ajustes solicitadas pelo CEPE e pela PREN, bem como as informações adicionais ao plano, foram atendidas. Assim, emitiu parecer favorável à aprovação da solicitação de alteração do PPC de Licenciatura em Biologia do Campus Planaltina do IFB. Porém, pontuou algumas recomendações a serem observadas e atendidas, na medida do possível, antes da emissão da resolução, conforme segue:

- 1 – Colocar o item 2 apenas em uma página;
- 2 – Corrigir o item 3.1;
- 3 – Completar, no sumário, o nome dos seguintes itens (3.1; 6; 7; 8; 9; 10; Fluxograma da Licenciatura em Biologia; 11; 12; 13; 15; 16; e 17);
- 4 - Ao invés de tons de cinza, usar cores para as legendas de Núcleo de Formação Obrigatória, Núcleo de Formação Comum e Núcleo de Formação Técnica e Científica (pg. 20 do PPC);
- 5 – Iniciar o item 11 e 16 em página posterior;
- 6 – Atualizar o quadro de Pessoal Técnico (pág. 52 do PPC);
- 7 – Corrigir a palavra “constituindo” por “contribuindo” (pág. 55 do PPC);

Além disso, o conselheiro Robson observou ao longo do documento a necessidade de outras correções: revisar a escrita das palavras *campus* e *campi* que devem seguir as orientações da DICOM, bem como o uso da marca.

<https://www.ifb.edu.br/espaco-do-servidor/noticias/29921-implantacao-da-politica-de-comunicacao-do-ifb>

O emprego do hífen em nome de cargo com o adjetivo geral, diretor-geral, coordenador-geral....

Na página 10 do PPC, consta um gráfico com dados referentes a demanda de mercado, não consta a data do levantamento, ainda solicitar à comissão que avalie a possibilidade de inclusão de mais dados que apontem a demanda do curso para melhor fundamentação.

Na página 19, no PPC cita que todos os componentes curriculares poderão conter até 40% de sua carga horária a distância. Porém, deve-se verificar a orientação do MEC com relação a necessidade de do percentual de cada componente curricular ser determinada no PPC. Verificar com a PREN o resultado da consulta realizada à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)

Na página 47, item 10.5.4, ajustar na última linha, (o dobro do prazo normal de conclusão) ou tira a vírgula antes do parêntese ou coloca o texto entre vírgulas.

Ainda na página 47, verificar o número do convênio (nº 38/2014) com a Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal (SEDF), possivelmente o número mudou com a celebração de um convênio.

Na página 49, parágrafo segundo, está citada a resolução que aprova a ODP, atualizar após a emissão do novo regulamento que será expedido.

Durante o debate, foi percebida a necessidade da PREN expedir uma orientação institucional com relação à previsão da certificação intermediária nos projetos pedagógicos.

Encaminhamento: Aprovado, após o atendimento das alterações.

2. Processo nº 23509.000844.2021-78 - Projeto Pedagógico do Curso Superior de Segunda Licenciatura em Letras - Português - Relator: Paula Dutra;

O processo apresenta o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Segunda Licenciatura em Letras – Português, que surgiu a partir da demanda dos estudantes do curso de Letras – Espanhol do Campus Ceilândia que, visando mais oportunidades de atuação no mercado de trabalho, a exemplo dos concursos recentes citados no processo, que possuem grande número de vagas para docentes de português. Destaca-se, ainda, a possibilidade de incentivar a continuidade da formação do discente em menos tempo, por isso, ele não se confunde com a licenciatura ofertada pelo Campus de São Sebastião, uma vez que tem como critério de seleção, além do sorteio público, uma análise curricular para selecionar estudantes que já tenham uma licenciatura em alguma língua estrangeira.

Em sua relatoria, a conselheira elencou alguns questionamentos os quais, apesar de considerar louvável o trabalho bem feito e desempenhado pela comissão de elaboração do curso, tende a não ser favorável à aprovação do curso no momento e julga fundamental a discussão da pauta e sua votação no conselho superior, assim como uma maior discussão entre os estudantes e docentes. Ainda, elencou algumas correções a serem realizadas no documento antes de sua efetiva aprovação.

Durante o debate entre os conselheiros, foi levantada a importância planejar a formação de docentes visando aprimorar o desempenho em sala de aula, como o foco na educação inclusiva nos currículos das licenciaturas. Ampliar a discussão com a comunidade acadêmica para avaliar o aprofundamento do conteúdo do plano de curso para proporcionar a formação docente adequada à realidade em sala de aula. Ainda sugere que quando houver a criação de cursos que dialoguem previamente com cursos já ofertados por outros campi.

Cabe destacar que a criação de curso para segunda licenciatura visa ampliar a área de atuação de professores de línguas estrangeiras.

Encaminhamento: Com 13 votos a favor, aprovar o PPC, após o atendimento das correções solicitadas pela relatora, e autorizar a sua oferta.

3. Processo nº 23508.000393.2021-89 - Revisão do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - Relator: Paulo Henrique.

O curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet teve sua oferta autorizada pelo Conselho Superior do IFB em 2016 com a emissão da [Resolução nº 32/2016](#). Ao longo de sua oferta, o campus percebeu a necessidade de atualizar o projeto pedagógico do curso para acompanhar novos normativos surgidos e a demanda do mercado de trabalho. O relator fez destaque para a qualificação intermediária do curso, onde o estudante poderá obter uma certificação de Programador Web (1.200 horas de carga horária cumprida) quando concluir o 3º semestre do curso (página 687), caso não deseje não seguir com o curso em sua totalidade.

Considerando a pertinência do curso, o alinhamento e finalidades institucionais, estrutura e organização do PPC, o relator emitiu parecer pela aprovação, desde que sejam observadas os seguintes apontamentos:

1) Colocar no processo no ato autorizativo do curso [Resolução nº 32/2016](#)). Conforme solicitado pelo conselheiro relator do CEPE e que não foi encontrado.

2) Sobre a qualificação intermediária do curso, entende-se ser importante saber qual é o modelo de certificação (Ex.: auxiliar, técnica, outro) conforme solicitado pelo relator do CEPE, pois, possivelmente a diplomação poderá fazer diferença no modelo de contratação do profissional futuramente.

Além disso, o conselheiro Robson voltou a chamar a atenção para necessidade de verificar no PPC a grafia das palavras *campus* e *campi* e dos cargos, conforme citado no primeiro processo deliberado, bem como outras correções

Na página 9, item 2.3, a grafia dos percentuais devem ser separadas por vírgula, 18,0%, 5,7%.

Na página 10, item 2.4. alínea b, incluir a palavra subsequente após técnico como foi feito na alínea anterior para maior clareza.

Na pág. 14, terceiro parágrafo, cita que foram contatadas 29 empresas, porém verifica-se que há instituições públicas e outras que não são empresas, recomenda-se reescrever o texto utilizando por exemplo o termo "instituições".

No final da página 15 e início da página 16, cita uma busca no linkedin, incluir data da pesquisa.

Na página 21, tópico eixo geral, revisar a quantidade de componentes nas descritas.

Encaminhamento: Aprovar, após o atendimento das solicitações elencadas.

4. Processo nº 23160.001044.2021-52 - Reformulação Curricular do Plano de Curso Técnico em Edificações - Modalidade PROEJA do Instituto Federal de Brasília - Campus Samambaia - Relator: Nilton Cometti;

A reformulação do PPC se fundamenta nos levantamentos feitos pelos docentes e estudantes do curso que perceberam a necessidade de adequações para entrar em consonância aos normativos vigentes, como a curricularização dos projetos integradores (considerados como prática significativa do processo ensino aprendizagem dos estudantes); ajuste na carga horária total do curso ("necessidade de um curso menos longo, repetitivo e exaustivo"); redução das atividades letivas aos sábados; inclusão das certificações intermediárias; e a melhor organização do tempo/espço para desenvolvimento das atividades coletivas e individuais.

O relator considera que ante a pertinência do curso, o alinhamento com os objetivos e finalidades do Instituto Federal, os pareceres conclusivos e favoráveis da PREN e CEPE, a estrutura e organização do PPC, seu parecer é pela aprovação do PPC. Ainda, solicita a correção na página 5 do PPC: trocar "Número de Vagas por turno de oferta" por "Número de vagas por turma de oferta".

Além das correções solicitadas pelo relator, o conselheiro Robson solicitou a revisão da formatação do recuo dos parágrafos, ora aparecendo à esquerda, ora à direita.

Na página 10, aparecem as siglas SEST e SENAT pela primeira vez, colocar os nomes por extenso.

Observar as tabelas, na primeira linha está repetido o título já citado. Quando tiver quebra de página no meio de tabela, repetir a primeira linha com títulos das colunas.

Encaminhamento: Aprovar, após o atendimento das solicitações do relator e do conselheiro Robson.

5. Processo nº 23098.000520.2022-08 - Comitê de Ética na Utilização de Animais - CEUA - Relator: Delcique Alexandre;

A criação e a regulamentação da Comissão de Ética no Uso de Animais no âmbito do IFB justifica-se a partir da necessidade de estabelecimento de procedimentos de pesquisa institucional, segundo diretrizes do conselho nacional de controle de experimentação animal (CONCEA) e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e legislação correlata. Será constituído por um - grupo interdisciplinar e independente, que dispõe sobre a utilização de animais nas atividades de ensino, pesquisa, inovação ou extensão na instituição - com unidade a ser estabelecida no campus Planaltina por conta da estrutura já montada.

Considerando a relevância do CEUA para o desenvolvimento da pesquisa no âmbito do IFB e que a minuta atual se norteia pelos princípios éticos da experimentação com animais, elaborados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), o relator emitiu seu parecer favorável a aprovação da minuta de resolução.

Foi solicitada ainda, a correção do nome do IFB na minuta da resolução, faltou incluir a palavra educação no nome do IFB por extenso.

Encaminhamento: Aprovado, após a correção do nome do IFB.

6. Processo nº 23098.001401.2020-01 - Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília - Relator: Luciano Gomes;

A minuta propõe as normas a serem observadas no âmbito do IFB para a curricularização da extensão em cursos de graduação a fim de atender ao disposto na Resolução CNE/CES n. 07 de 18/12/2018 e as orientações das Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do CONIF.

O relator ressalta que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão corrobora a percepção de que a extensão é um processo formativo e acadêmico que deve ser oportunizado pela escola. Com este entendimento, é suposto que as atividades de extensão adquiram condições relevantes se estiverem conexas ao processo de formação do sujeito, ao processo de ensino e aprendizagem e à geração de conhecimento, bem como a difusão e a promoção da pesquisa-extensão. Então, neste caso, a garantia da formalização da tríade ensino-pesquisa-extensão, em seu caráter indissociável, permite ao estudante assumir o protagonismo de sua formação profissional por meio do desenvolvimento de competências necessárias à atuação profissional e à formação cidadã, o qual permite-lhe reconhecer-se como agente de garantia de direitos, deveres e de transformação sustentável onde a escola está inserida. Neste caso, a formação plural do sujeito alcança maiores chances de apresentar respostas para os problemas da sociedade e, como consequência disso, a escola cumprir o seu papel sobre o recorte da ajuda na busca de soluções para a comunidade. Assim, recomenda a aprovação do regulamento e elenca em sua relatoria alguns ajustes a serem realizados antes de sua emissão.

Incluir artigo que preveja a necessidade de adequação dos projetos pedagógicos de seus planos de curso de graduação.

A conselheira Patrícia sugeriu avaliar a inclusão do infográfico que foi apresentado pela comissão durante as apresentações da proposta, ou uma nota técnica que traga as informações.

O conselheiro Robson solicitou a revisão de todo texto, há ocorrências das expressão “a distância” com crase, o correto é sem.

No art. 16, § 4º, verificar a possibilidade de incluir as empresas juniores no dispositivo.

No art. 18. verificar a numeração dos parágrafos.

Além disso, recomenda-se que o fluxo dos processos sejam estabelecidos por meio de documento complementar para que os ajustes possam ser feitos de forma mais ágil e menos burocrática.

Encaminhamento: Aprovar a minuta após os ajustes solicitados. Os campi deverão observar o prazo do CNE para rever os projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

7. Processo nº 23098.002170.2019-19 - Revisão da Organização Didático Pedagógica dos cursos de graduação do IFB - Relator: Paula Dutra;

O conselheiro Robson apresentou a relatoria elaborada pela relatora, visto que a mesma precisou se ausentar da reunião devido a problemas de saúde.

O processo trata da atualização do regulamento dos procedimentos administrativos e da organização didático-pedagógica dos cursos de graduação do IFB, antes regidos pela Resolução nº 27/2016. A necessidade de atualização do regulamento surgiu a partir de uma solicitação advinda da discussão realizada na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Superior quanto às condições para migração entre matrizes curriculares.

A relatora pontua que durante a discussão realizada pelo CEPE foi chamada a atenção para o item que previa a alteração da competência para alteração e criação de cursos como não sendo mais do Conselho Superior, mas sim pelo CEPE, que por sua vez concluiu que a competência deve ser mantida no CS. Ainda destaca que, há no novo regulamento a impossibilidade de adesão futura ao Projeto Verticaliza EPT. Assim, considera necessário ponderar se haverá oportunidade de uma nova atualização da ODP para permitir tal feito ou se não seria o caso de antecipar essa possibilidade já nesta atualização para evitar a necessidade de uma atualização em breve. Por fim recomenda que os dois pontos destacados devem ser discutidos em plenária e posiciona-se favorável à aprovação do documento.

Durante o debate, os conselheiros perceberam que é preciso verificar como se dará a aplicação da ODP para cursos que traz as componentes em eixos para os casos de aproveitamento, como por exemplo o curso de agroecologia. Verificar a possibilidade de colocar dispositivo transitório visando a inclusão do IFB no Verticaliza.

Além disso, o conselheiro Robson solicita as seguintes correções:

Na parte dos considerandos, uniformizar as citações dos normativos, por exemplo, “Lei nº”, “Resolução nº”, bem com as ocorrências de numeral: 2 (dois), 4 (quatro)...

No art. 5º, item IV, substituir “através de” por “por meio de” e incluir inovação nos programas.

No art. 6º, § 3, é a primeira ocorrência da sigla EaD, incluir nome por extenso.

Ao longo do texto “carga-horária” aparece com hífen e sem, corrigir e padronizar.

No art. 7º, avaliar o aperfeiçoamento do texto a partir da consulta a SERES quanto aos percentuais de EaD.

No art. 16, avaliar com a área de inclusão o uso do termo “estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais”.

No art. 18, avaliar a pertinência de citar os fluxos de aprovação dos calendários acadêmicos.

No art 23, rever a escrita com relação a providenciar para o cancelamento da matrícula mais antiga, pois pode ser de outra instituição.

No artigo 27, esclarecer se há a possibilidade de matricular-se em componentes com até 40 horas-aula, ou se 40h não é permitido.

No art 59, verificar a numeração dos parágrafos, a partir do 10 usa-se o ponto após o número, 10., 11., 12....

No artigo 90, verificar a instância aprovadora do calendário específico se não seria a DREP.

Encaminhamento: Retomar a discussão em reunião extraordinária.

8. Processo nº 23098.000895.2022-60 - Autorização de Apoio - Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) - Relator: Lucas Lira.

O credenciamento da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) além de ampliar as opções de parceria para o IFB, traz a expertise desta fundação na execução de projetos voltados para área rural, que foi visto como de grande importância para o Campus Planaltina. A partir dessa visão, o Instituto manifestou interesse no estabelecimento da parceria, que foi confirmada prontamente pela Funarbe. A documentação apresentada pela Diretoria de Planejamento e Orçamento – DRPO confirma a robustez da fundação, comprovando, principalmente através de seu relatório de gestão, a variedade de projetos desenvolvidos, assim como sua experiência junto a projetos voltados para a área rural.

Dentre os diversos pontos apresentados pela fundação, o relator destaca a tendência de aumento de eficiência na gestão de recursos, indicado pela redução do tempo de compra de materiais, aumento do volume de importação de produtos, aperfeiçoamento e automatização do sistema de gestão e variedade de projetos que integram ensino, pesquisa e extensão. Ante o exposto, o relator manifestou-se favorável à aprovação da parceria entre o Instituto Federal de Brasília e a Fundação Arthur Bernardes.

Encaminhamento: Aprovado.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior solicita a PREN que articule com *oscampi* para que os planos/projetos pedagógicos dos cursos venham constando o número de vagas por turma em função de se ter maior flexibilidade com relação à capacidade do *campus* ampliar ou diminuir a oferta de turmas conforme a demanda momentânea.

Reunião encerrada às 18:55.

[Assista a integra da reunião na TVIFB](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Fernandes de Lima Lira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/06/2022 15:27:58.
- **Julia Eumira Gomes Neves Perini**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/06/2022 15:11:25.
- **Paula Queiroz Dutra**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/06/2022 18:56:45.
- **Robson Caldas de Oliveira**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS, em 27/06/2022 15:36:31.
- **Patricia Albuquerque de Lima**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR, em 27/06/2022 15:36:17.
- **Samuel Gabriel Assis**, ASSISTENTE SOCIAL, em 27/06/2022 15:35:40.
- **Vaneide Leite da Silva**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 27/06/2022 15:27:04.
- **Reginaldo Pereira Ramos**, ASSISTENTE DE ALUNO, em 27/06/2022 15:26:51.
- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSA, em 27/06/2022 15:22:09.
- **Nilton Nelio Cometti**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 27/06/2022 14:14:00.
- **Daniele Ramos Simoes**, TECNICO EM SECRETARIADO, em 27/06/2022 13:56:31.
- **Luciana Miyoko Massukado**, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 27/06/2022 13:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 388609

Código de Autenticação: c3cb52ec0d



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154